



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.712**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 796<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2020-011834/TEC/AIMU-0102 - COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA - Tipo processo: Auto de infração N° 17838 - Comercializar/Ter em Depósito Substância Perigosa(GLP) Sem a Devida Licença Ambiental - Local da Infração: Rua Josias Gomes Filho, S/N – Tibiri , Santa Rita/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração N° 17838 com a devida redução de 30% (trinta por cento) de acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 113 do Decreto Federal N° 6.514/2008, em desfavor de **COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA**;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 03 de junho de 2025.**